



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Informações Básicas

Número do processo: P419887/2025

2. Descrição da necessidade

A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE) do Município de Sobral é responsável pela gestão do Mercado Central de Sobral, equipamento tradicional e de grande importância para a dinâmica econômica e social da cidade. O espaço reúne diariamente diversos segmentos do comércio popular e contribui diretamente para a geração de renda, para o apoio a pequenos empreendedores e para a movimentação econômica local.

Por integrar a vida cotidiana da população — recebendo moradores, visitantes e trabalhadores — o Mercado Central demanda condições mínimas de infraestrutura que assegurem sua operação regular, organização interna e atendimento adequado ao público. Nesse contexto, o fornecimento contínuo e eficiente de energia elétrica constitui elemento essencial para o funcionamento do equipamento, garantindo o desempenho das atividades administrativas, operacionais e de uso comum.

A energia elétrica é indispensável para a manutenção das rotinas básicas do mercado, para a segurança dos ambientes e para a execução das ações institucionais que dão suporte aos permissionários e aos usuários. A ausência ou instabilidade no fornecimento comprometeria diretamente a circulação de pessoas, o atendimento ao público e o desenvolvimento das atividades que sustentam a economia local.

Dessa forma, a contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica revela-se medida indispensável para assegurar a continuidade operacional do Mercado Central de Sobral, garantindo condições adequadas ao cumprimento das finalidades institucionais da STDE e contribuindo para o fortalecimento das políticas municipais de desenvolvimento econômico.

3. Área requisitante

Setor Requisitante: Coordenação de Equipamentos e Feiras	
Coordenador: Manoel Duarte de Sousa Filho	Matrícula: 8122 E-mail: duartesousa@sobral.ce.gov.br Telefone: (88)36954136

4. Descrição dos Requisitos da Contratação



4.1. A contratação dos serviços deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como os Decretos Municipais nº 3.737/25 e os Decretos 3.215, 3.218 e 3.219 de 26 de julho de 2023, além das demais normas vigentes aplicáveis às contratações públicas no âmbito do Município de Sobral.

4.2. Do procedimento administrativo

Inexigibilidade de licitação, amparada no inciso I do art. 74 na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Da escolha do fornecedor

A escolha da Companhia Energética do Ceará – ENEL como fornecedora se justifica pelo fato de esta ser a concessionária exclusiva dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica no Estado do Ceará, detendo competência legal e autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) para tal atividade. Trata-se, portanto, de fornecimento exclusivo, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo inviável a competição para prestação desse serviço essencial.

4.3. Requisitos necessários da contratação:

Da execução:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente;

A execução dos serviços será realizada no local, data e horário indicados pela STDE.

5. Justificativa da não necessidade de levantamento de mercado para contratação de fornecedor exclusivo

A dispensa de levantamento de mercado justifica-se em exame da natureza do serviço contratado, tendo em vista que o mesmo somente pode ser prestado exclusivamente pela concessionária COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (COELCE/ENEL), inscrita no CNPJ Nº 07.047.251/0001-70, conforme o Contrato de Concessão de Distribuição Nº 01/98 - ANEEL, Processo nº 48100.001944/97-90 (em anexo), atendendo ao Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de serviço prestado por fornecedor exclusivo.

6. Descrição da solução como um todo

Tendo em vista que o serviço de fornecimento e o uso do sistema de distribuição de energia elétrica somente poderá ser realizada pela COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (COELCE/ENEL), obedecendo ao princípio da territorialidade conforme o informado no Contrato de Concessão de Distribuição No 01/98 - ANEEL, Processo no 48100.001944/97-90, na Resolução Nº 14 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e no Acordo Operativo



firmado entre a COELCE/ENEL e a Prefeitura Municipal de Sobral/CE (documentos em anexo), entende-se que é inviável outras soluções que não seja a contratação direta da referida Concessionária.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas.

A quantidade do serviço a ser contratado é estipulada conforme as necessidades de fornecimento de energia elétrica para o Mercado Central de Sobral administrado pela Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico de Sobral/CE.

8. Estimativa do valor da contratação.

A prestação do serviço de fornecimento e o uso de distribuição de energia elétrica no Município de Sobral/CE é feita exclusivamente pela concessionária COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (COELCE/ENEL), inscrita no CNPJ Nº 07.047.251/0001-70, através do Contrato de Concessão de Distribuição Nº 01/98 - ANEEL, Processo nº 48100.001944/97-90. É válido destacar que a contratação é indispensável para o funcionamento da rede elétrica dos equipamentos públicos e unidades administrativas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral/CE.

No caso específico do fornecimento e uso do sistema de distribuição de energia elétrica em Baixa Tensão (Grupo B) para o Mercado Central de Sobral, observou-se que não seria metodologicamente adequado nem tecnicamente fidedigno utilizar as faturas dos últimos 12 meses como base de cálculo.

Isso porque o Mercado Central encontra-se em processo de reforma há mais de dois anos, circunstância que impacta diretamente o padrão de consumo registrado nas faturas recentes. Durante o período de reforma, houve substancial redução das cargas energéticas ativas, resultando em consumo artificialmente reduzido e incapaz de representar o comportamento real de demanda após a completa retomada das atividades. Tal situação poderia conduzir a uma estimativa subdimensionada e desconectada da realidade operacional que será restabelecida.

Diante deste cenário, adotou-se como metodologia: Parecer Técnico da Coordenadoria de Iluminação Pública – SESEP: Documento essencial, o Parecer Técnico emitido pela SESEP apresenta a nova configuração elétrica do Mercado Central, identificando detalhadamente a relação de cargas, suas potências, pontos de utilização e estimativa de demanda após a finalização da obra. Este parecer constitui base segura e tecnicamente qualificada para antecipar o consumo esperado em condições plenas de funcionamento, corrigindo possíveis distorções decorrentes do período de reforma.

Vale ressaltar que também foi considerado no cálculo, o Reajuste Tarifário Anual 2025 - (RTA) (instaurado pela própria ENEL), aprovado e em vigor desde abril de 2025 com vigência



PREFEITURA DE SOBRAL

de 01 (um) ano, atingindo as classes A1 (≥ 230 kV), A2 (de 88 a 138 kV), A3 (69 kV) e A4 (de 2,3 a 25 kV), B1 (Residencial e subclasse residencial baixa renda); B2 (Rural: subclasses, como agropecuária, cooperativa de eletrificação rural, indústria rural, serviço público de irrigação rural); B3 (Industrial, comercial, serviços e outras atividades, poder público, serviço público e consumo próprio); e B4 (Iluminação pública).

A seguir, apresenta-se a avaliação técnica referente à estimativa de consumo de energia elétrica do Mercado Central de Sobral.

RELAÇÃO DE CARGAS - MERCADO							
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTE	POTÊNCIA (W)	POTÊNCIA TOTAL (W)	HORAS /DIA	HORAS /MÊS	DEMANDA	CONSUMO MÊS (kWh)
AR CONDICIONADO ELGIN 48.000 BTU	1	4.395	4.395	8	240	0,9	949,32
AR CONDICIONADO GREE 12.000 BTU	1	1.100	1.100	8	240	0,8	211,20
GELÁGUA	1	97	97	24	720	0,7	48,89
VENTILADOR VENTISOL	10	140	1.400	10	300	0,8	336,00
FRIGOBAR	1	220	220	24	720	0,7	110,88
REFLETOR	55	500	27.500	12	360	0,9	8.910,00
BULBO LED	70	200	14.000	24	720	0,9	9.072,00
BULBO LED	24	200	4.800	8	240	0,9	1.036,80
BEBEDOURO	1	308	308	24	720	0,7	155,23
TUBULAR LED	166	20	3.320	8	240	0,9	717,12
CAMARAS FRIAS	3	700	2.100	24	720	0,7	1.058,40
MÁQUINA DE GELO	1	3.000	3.000	24	720	0,7	1.512,00
COMPUTADOR DESKTOP	1	245	245	8	240	0,7	41,16
COMPUTADOR DESKTOP	1	110	110	8	240	0,7	18,48
BOMBA DE ÁGUA	2	380	760	24	720	0,5	273,60
LAVA JATO	1	380	380	1	30	0,8	9,12
DEMANDA TOTAL			63.735,00	CONSUMO TOTAL		24.460,20	

Após os cálculos, obtivemos uma demanda calculada de aproximadamente 63,735 kW e um consumo mensal estimado de 22.931,33 kwh para o horário fora de ponta e 1.528,88 kwh para o horário ponta. Desta forma, com base nos valores de tarifa vigentes (atual modalidade



tarifária B3 com bandeira vermelha), o valor estimado a ser gasto com a demanda e consumo é, aproximadamente, R\$ 12.425,78 (doze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos). Entretanto, levando em conta que há a possibilidade de aumentos e reajustes tarifários por parte da concessionária (alteração das bandeiras tarifárias, por exemplo), estima-se que o valor previsto para esta contratação seja de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal que corresponde ao valor global anual de R\$ 180.000 (cento e oitenta mil reais) correspondente ao faturamento para consumo de energia elétrica estimado do equipamento.

Vale ressaltar, que a referida concessionária a ser contratada utiliza da estrutura tarifária, aplicadas ao faturamento do mercado de distribuição de energia elétrica, que refletem a diferenciação relativa dos custos da distribuidora entre os subgrupos, classes e subclasses tarifárias, de acordo com as modalidades e postos tarifários. Tarifas essas regulamentadas pela ANEEL.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução.

Não se aplica, em exame da natureza do serviço contratado.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto do serviço, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O objeto da contratação pretendida no presente Estudo Técnico Preliminar consta no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, anexo 5.1, nº de ordem geral 871, link de acesso: <https://licitacoes.sobral.ce.gov.br/>, nos termos do Decreto Municipal nº 3.640, de 03/02/2025.

12. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos com o contrato de fornecimento de energia para a Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico (STDE) são fundamentais para o bom desempenho das suas diversas atividades voltadas ao desenvolvimento social e econômico da cidade. Esses resultados incluem:

Garantir o pleno funcionamento da infraestrutura do Mercado Central de Sobral demanda fornecimento contínuo de energia elétrica para alimentar os sistemas de iluminação, climatização, sonorização, pontos de apoio e demais equipamentos tecnológicos instalados no equipamento. A energia elétrica é essencial para assegurar um ambiente adequado e funcional para os atendimentos, para a circulação de usuários e trabalhadores, para o desenvolvimento das atividades comerciais e também para o uso de equipamentos necessárias para os serviços oferecidos à população. Portanto, o fornecimento contínuo e eficiente de energia elétrica para



o Mercado Central, sob gestão da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, é requisito indispensável para o bom funcionamento de suas operações e para o cumprimento de sua missão institucional.

13. Providências a serem adotadas

Para garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, segura e dentro da legalidade, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE deve adotar uma série de providências antes da celebração do contrato.

A seguir, estão as principais etapas e ações a serem realizadas:

1. Elaboração do Termo de Referência: Incluir uma descrição detalhada dos serviços a serem contratados.
2. Análise Jurídica e Apreciação pela Assessoria Jurídica.
3. Conformidade Legal: Submeter a minuta do contrato à análise da Assessoria Jurídica para garantir que todos os aspectos legais estão contemplados e que o contrato está em conformidade com a legislação vigente.
4. Aprovação e Assinatura: Após a aprovação da Assessoria Jurídica.
5. Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação.
6. Comprovação de que a proponente preenche os requisitos de habilitação e qualificação técnica.
7. Convocação para assinatura do contrato.
8. Gestão e Fiscalização do Contrato: Designação de um Fiscal de Contrato: Nomear um servidor responsável por acompanhar a execução do contrato, garantindo que a entrega do serviço seja feita conforme acordado e que eventuais problemas sejam solucionados prontamente.
9. Monitoramento da Execução: Acompanhar a prestação dos serviços, implementação e funcionamento das rotinas de trabalhos, observando conforme estabelecido no Termo de Referência.
10. Gestão de Pagamentos: Efetuar os pagamentos conforme a execução do contrato, garantindo que todos os pagamentos sejam realizados apenas após a confirmação de que os serviços foram devidamente executados conforme o acordado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos



PREFEITURA DE SOBRAL

normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

Documento assinado digitalmente
ANA BEATRIZ DE LIMA ARAGAO
Data: 16/12/2025 09:58:06
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Beatriz de Lima de Aragão
Presidente da Equipe de Planejamento
matrícula nº 48638

Documento assinado digitalmente
ANA AGLALPY GOMES DE ARAUJO
Data: 16/12/2025 10:28:09
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Aglalpy Gomes de Araujo
Membro da Equipe de Planejamento
matrícula nº 48645

Documento assinado digitalmente
IVONE DO VALE PRADO AFONSO
Data: 16/12/2025 10:34:25
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ivone do Vale Prado Afonso
Membro da Equipe de Planejamento
matrícula nº 48627

Aprovado:

Documento assinado digitalmente
MANOEL DUARTE DE SOUSA FILHO
Data: 16/12/2025 14:27:25
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Manoel Duarte de Sousa Filho
Coordenador de Equipamentos e Feiras da STDE